



# Município de Capanema - 2024

## Contratos a vencer

Equipiano

Página:1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
SAÚDE	97-1/2020	4318	06/03/2020	01/03/2024	06/03/2020	01/03/2024	42.000,00 3139 - ATITUDE AMBIENTAL LTDA	Pregão	000009
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES DOS GRUPOS " A " , " B " E " E " ORINDO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRODUZIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR								
4931	66-1/2022	5455	04/03/2022	02/03/2024	04/03/2022	02/03/2024	48.600,00 875 - G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME	Pregão	000008
AGRICULTURA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA APROVEITANDO O BANCO DE DADOS EXISTENTE EM FORMATO DBF, A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA/FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO								
3788	93-1/2020	4314	06/03/2020	02/03/2024	06/03/2020	02/03/2024	186.000,00 51184 - DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME	Tomada de preços	000005
PLANEJAMENTO OU NOLL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR								
5465	41-2/2023	5974	06/03/2023	06/03/2024	06/03/2023	05/03/2024	180.225,00 84107 - BRINGHENTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Pregão	000004
SEC.FAMILIA	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL A TÍTULO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA PESSOAS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.								
42-2/2023	5875	5875	06/03/2023	05/03/2024	06/03/2023	05/03/2024	64.500,00 68191 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP	Pregão	000004
	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL A TÍTULO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA PESSOAS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.								
5457	43-2/2023	5876	06/03/2023	05/02/2024	06/03/2023	05/03/2024	30.884,90 91556 - DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA	Pregão	000003
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAIS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.								
44-2/2023	5877	5877	06/03/2023	05/03/2024	06/03/2023	05/03/2024	12.706,00 83049 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	Pregão	000003
	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAIS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.								
4941	76-1/2022	5465	08/03/2022	08/03/2024	08/03/2022	08/03/2024	48.500,00 80763 - LOBUS SOFTWARE LTDA	Processo dispensa	000013
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO E SOLUÇÃO DE ACESSO REMOTO, ANTIVÍRUS E GESTÃO DE INVENTÁRIO DE HARDWARE E SOFTWARE PREZANDO PELA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR								
4942	77-1/2022	5466	09/03/2022	07/03/2024	09/03/2022	07/03/2024	10.000,00 78731 - URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	Processo dispensa	000010
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ENSAIOS ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, VIGA BENKELMAN PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES VIA PARANA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR								
5907	393-1/2023	6326	08/12/2023	07/03/2024	08/12/2023	07/03/2024	26.938,50 94705 - ADENILSON PELENTIR & CIA LTDA	Processo dispensa	000054
VIACÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 160 GLC Nº190 DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.								
94-1/2023	6327	6327	08/12/2023	07/03/2024	08/12/2023	07/03/2024	28.320,00 2321 - JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	Processo dispensa	000055
	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA RG 170B Nº84 DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.								
5459	45-2/2023	5978	10/03/2023	09/03/2024	10/03/2023	09/03/2024	342.355,76 91649 - DELTA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	Pregão	000006
SAÚDE - EDUCAÇÃO - SEC.FAMILIA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, MINIVAN 7 LUGARES EM ATEDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº410450120220001, VAN 16 LUGARES(RECURSOS LIVRES E AMBULÂNCIA EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA N° 933/2021 PARA SUPORTE BÁSICO, PARA SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR								
5-2/2023	6228	6228	25/09/2023	09/03/2024	25/09/2023	09/03/2024	405.000,00 91648 - METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	Pregão	000006
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, MINIVAN 7 LUGARES EM ATEDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº410450120220001, VAN 16 LUGARES(RECURSOS LIVRES E AMBULÂNCIA EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA N° 933/2021 PARA SUPORTE BÁSICO, PARA SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. processado pelo sistema registro de preços.								
3147	436-1/2018	3670	30/11/2018	10/03/2024	30/11/2018	10/03/2024	651.000,00 1822 - BANCO ITAU S/A	Pregão	000129
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, INCLUINDO O PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS,								

Pregão 01/2023

B 1103



# Município de Capanema - 2024

## Contratos a vencer

Equipiano

Página:2

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação	
								INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAPANEMA PR			
	5710	296-1/2023	6229	12/09/2023	11/03/2024	12/09/2023	11/03/2024	23.681,91	68607 - NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	Processo dispensa	000038
EDUCAÇÃO								CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE..			
	5461	47-2/2023	5980	13/03/2023	12/03/2024	13/03/2023	12/03/2024	8.380,00	83708 - CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E	Pregão	000007
SAUDE								AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.			
		48-2/2023	5981	13/03/2023	12/03/2024	13/03/2023	12/03/2024	12.680,00	79713 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000007
								AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.			
		49-2/2023	5982	13/03/2023	12/03/2024	13/03/2023	12/03/2024	7.590,00	83579 - CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS	Pregão	000007
								AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.			
		50-2/2023	5983	13/03/2023	12/03/2024	13/03/2023	12/03/2024	6.177,80	83466 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Pregão	000007
								AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.			
		51-2/2023	5984	13/03/2023	12/03/2024	13/03/2023	12/03/2024	24.250,00	2953 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	Pregão	000007
								AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.			
		52-2/2023	5985	13/03/2023	12/03/2024	13/03/2023	12/03/2024	371.938,40	66873 - ILG COMERCIAL LTDA - ME	Pregão	000007
								AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.			
		53-2/2023	5986	13/03/2023	12/03/2024	13/03/2023	12/03/2024	5.329,50	91668 - MEDICARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	Pregão	000007
								AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.			
		54-2/2023	5987	13/03/2023	12/03/2024	13/03/2023	12/03/2024	3.675,00	70573 - PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA	Pregão	000007
							AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.				
	55-2/2023	5988	13/03/2023	12/03/2024	13/03/2023	12/03/2024	18.146,10	78833 - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000007	
							AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.				
	56-2/2023	5989	13/03/2023	12/03/2024	13/03/2023	12/03/2024	15.438,15	66410 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	Pregão	000007	
							AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.				
	57-2/2023	5990	13/03/2023	12/03/2024	13/03/2023	12/03/2024	34.650,00	1408 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000007	
							AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.				
	58-2/2023	5991	13/03/2023	12/03/2024	13/03/2023	12/03/2024	88.900,00	78832 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000007	
							AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.				



# Município de Capanema - 2024

Contratos a vencer

Equipiano

Página:3

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo de Licitação	Nº Licitação
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
5473	58-1/2023	5992	14/03/2023	13/03/2024	14/03/2023	13/03/2024	391.108,80	4337 - SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA	Processo inexigibilidade	000002
SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
5475	61-2/2023	5994	14/03/2023	13/03/2024	14/03/2023	13/03/2024	22.800,00	91043 - F. R. S. CARDOSO ZUCCHI CONFECÇÕES	Pregão	000009
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.									
62-2/2023	5995	14/03/2023	13/03/2024	14/03/2023	13/03/2024	33.000,00	90212 - JOSSIMAR TEDESCO E CIA LTDA	Pregão	000009	
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.									
4849	64-1/2022	5473	15/03/2022	14/03/2024	15/03/2022	14/03/2024	759.482,74	63790 - DSC AUTO PECAS ERELI	Pregão	000005
VIAGEM E OBRAS	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO									
903-1/2023	6236	18/09/2023	15/03/2024	18/09/2023	15/03/2024	28.057,24	48810 - A.L STACZEWSKI E FILHO LTDA	Pregão	000084	
VIAGEM E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONserto, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4-1/2023	6237	18/09/2023	15/03/2024	18/09/2023	15/03/2024	76.100,21	50297 - VL FLESCH BORRACHARIA	Pregão	000084	
VIAGEM E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONserto, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
63-2/2023	5996	20/03/2023	19/03/2024	20/03/2023	19/03/2024	125.740,00	57534 - ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME	Pregão	000010	
ADMINISTRAÇÃO	FORNECIMENTO DE LEIVAS DE GRAMA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO EM REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4951	66-1/2022	5475	22/03/2022	21/03/2024	15/03/2022	21/03/2024	55.353,69	53833 - URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	Pregão	000073
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DESTA MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
5479	65-2/2023	5998	23/03/2023	22/03/2024	23/03/2023	22/03/2024	12.553,15	79811 - BUGRE COMERCIAL EIRELI	Pregão	000011
SEC. FAMÍLIA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O CENTRO DIA IDOSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
66-2/2023	5999	23/03/2023	22/03/2024	23/03/2023	22/03/2024	5.431,85	88147 - MULTINEGOCIOS JMC LTDA	Pregão	000011	
SEC. FAMÍLIA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O CENTRO DIA IDOSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
AGRICULTURA	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIO 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
67-1/2023	6000	24/03/2023	23/03/2024	24/03/2023	23/03/2024	38.390,00	91589 - AGRO DIVISA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Pregão	000001	
AGRICULTURA	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIO 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
68-1/2023	6001	24/03/2023	23/03/2024	24/03/2023	23/03/2024	6.900,00	91591 - ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Pregão	000001	
AGRICULTURA	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIO 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									
69-1/2023	6002	24/03/2023	23/03/2024	24/03/2023	23/03/2024	31.400,00	91596 - AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Pregão	000001	
AGRICULTURA	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIO 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.									

0  
R  
195



Equiplano

## Município de Capanema - 2024

### Contratos a vencer

Página:4

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação	
AGRICULTURA	70-1/2023	6003	24/03/2023	23/03/2024	24/03/2023	23/03/2024	20.340,00	91598 - BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PECAS E	Pregão	000001	
	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.										
	71-1/2023	6004	24/03/2023	23/03/2024	24/03/2023	23/03/2024	1.064.500,00	91669 - CAROLINE HANNEMANN LTDA	Pregão	000001	
	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.										
	72-1/2023	6005	24/03/2023	23/03/2024	24/03/2023	23/03/2024	25.400,00	91600 - IRMAOS SCHONS LTDA	Pregão	000001	
	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.										
	73-1/2023	6006	24/03/2023	23/03/2024	24/03/2023	23/03/2024	36.800,00	65284 - JEAN PYER VIVIAN LTDA	Pregão	000001	
	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.										
	74-1/2023	6007	24/03/2023	23/03/2024	24/03/2023	23/03/2024	497.580,00	91574 - JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	Pregão	000001	
	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.										
75-1/2023	6008	24/03/2023	23/03/2024	24/03/2023	23/03/2024	5.000,00	74216 - KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	Pregão	000001		
AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.											
76-1/2023	6009	24/03/2023	23/03/2024	24/03/2023	23/03/2024	164.000,00	78536 - MARCIO MARCELO ZIMMERMANN & CIA LTDA	Pregão	000001		
AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.											
5527	113-1/2023	6046	24/04/2023	23/03/2024	24/04/2023	23/03/2024	36.000,00	4136 - GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA	Processo inexigibilidade	000004	
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTA PARA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, A SER REALIZADA NOS DIAS 19, 20 E 21 DE JULHO DE 2023, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										
5245	381-1/2022	5770	26/09/2022	25/03/2024	26/09/2022	25/03/2024	132.675,69	2321 - JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	Pregão	000078	
VIAÇÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
5962	78-2/2023	6011	28/03/2023	27/03/2024	28/03/2023	27/03/2024	56.430,00	48250 - MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Processo dispensa	000006	
ESPORTE	AQUISIÇÃO DE REFLETOR LED 200W PARA ILUMINAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO E ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA										
4854	89-1/2022	5478	30/03/2022	28/03/2024	30/03/2022	28/03/2024	77.184,00	79605 - ILHA BELA FM TRES LTDA	Processo inexigibilidade	000003	
ADMINISTRAÇÃO	: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE										
20-1/2022	5609	14/07/2022	28/03/2024	14/07/2022	28/03/2024	77.184,00	137 - RADIO CAPANEMA LTDA	Processo inexigibilidade	000003		
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE CAPANEMENSE											

Término vigência atual De: 01/03/2024

Término vigência atual Até: 31/03/2024

Imprimir o objeto do contrato

0,1197  
01/01/2024

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 22 de janeiro de 2024 09:35  
**Para:** 'secretarias@capanema.pr.gov.br'; 'assessoria.convenios@capanema.pr.'  
**Assunto:** CONTRATOS A VENCER EM MARÇO DE 2024  
**Anexos:** Contratos a vencer em MARÇO -2024.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Roselia Kriger Becker Pagani**

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira

Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** segunda-feira, 22 de janeiro de 2024 09:36  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Returned mail: see transcript for details  
**Anexos:** details.txt; CONTRATOS A VENCER EM MARÇO DE 2024 (501 KB)

The original message was received at Mon, 22 Jan 2024 09:35:40 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampnet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had permanent fatal errors ----- <assessoria.convenios@capanema.pr.>  
(reason: 550 Host unknown)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses  
adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered  
admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered  
esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully  
delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br... Successfully  
delivered planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered empenho@capanema.pr.gov.br...  
Successfully delivered rubensengenharia@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered  
amandaengenharia@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered agricultura@capanema.pr.gov.br... Successfully  
delivered  
550 5.1.2 <assessoria.convenios@capanema.pr.>... Host unknown (Name server: capanema.pr.: host not found)



## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

À  
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, através do Secretária Tatiane Sott vem, por meio desta, solicitar seja **ADITIVADO/PRORROGADO** o prazo e solicita:

a) a confecção de aditivo contratual de prazo para 366 dias ou 12 meses para vinculação da atividade a ser acrescida com objeto estipulado no contrato administrativo nº 71/2023, proveniente do procedimento de pregão de Licitação nº 01/2023, firmado com a contratada CAROLINE HANNEMANN LTDA, CNPJ 34.131.546/0001-01.

A presente solicitação almeja, portanto, seja **ADITIVADO O PRAZO** do seguinte item:

LOTE: 01  
ITEM: 03  
CÓDIGO: 65344

Descrição: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE RODAS NACIONAIS, ACIONADA POR MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTAÇÃO, SISTEMA DE MONITORAÇÃO COMPUTADORIZADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, DE NO MÍNIMO 1,9M3, CABINE COM AR CONDICIONADO TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA CONTROLADA ELETRONICAMENTE DE QUATRO VELOCIDADES (MARCHAS)- RADIADOR DE ÓLEO HIDRÁULICO PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 10.050 KG, FREIOS A DISCO BANHADOS EM ÓLEO, RADIADOR A ÓLEO HIDRÁULICO, CONTRAPESO DE NO MÍNIMO 230 KG. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 921166/2021 MAPA.

TOTAL A SER ADITIVADO: **R\$ 670.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA MIL REAIS).**

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

**JUSTIFICATIVA:**



0 1200

B

**Município de Capanema – PR**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEAMA

A solicitação acima têm por propósito viabilizar a aquisição de uma pá carregadeira, porém o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, enquanto concedente do convênio nº 921166-2021, unificou os bens em uma única proposta (1-Pá Carregadeira ; 2-Caminhão Truck 206cv). Considerando que o caminhão ainda não está licitado, não houve liberação do pagamento por parte do concedente do convênio, conseqüentemente não foi possível emitir as notas de empenho para aquisição dos bens. Dessa forma, considerando que a vigência do contrato 71/2023 está próxima, e havendo a concordância da contratada, solicito a prorrogação da vigência do mencionado contrato, para permitir a finalização do processo licitatório do caminhão, para posterior liberação do recurso e aquisição dos bens.

**DOCUMENTOS EM ANEXO:**

- a) solicitação (via *e-mail*) de orçamento pela Secretaria competente  
*Não se aplica.*
- b) proposta de preços formulada por... contendo relação de serviços/atividades adicionais e justificativa da vinculação da atividade a ser acrescida ao contrato primitivo;  
*Não se aplica.*
- c) comprovantes de prática de preço similar junto aos Municípios de Jardim Alegre - PR e São José dos Pinhais - PR (**se for o caso**);  
*Não se aplica.*
- d) declaração de consonância (equivalência) do preço oferecido com o preço mercadológico;  
*Não se aplica.*
- e) declaração de existência de recursos financeiros;  
*Não se aplica.*
- f) certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS);
- g) declaração subscrita pelo(a) Fiscal do Contrato, *Arlei Adair Bladt Rener*, a respeito da regularidade dos serviços já prestados pela contratada.  
*Não se aplica.*

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 26 dias de fevereiro de 2024.

*Tatiane Sott*

**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Tatiane Sott



## Fwd: Re: Solicitação de aditivo de prazo



**De** Agrônomo Secretária Agricultura Capanema <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br>  
**Para** Agricultura - PM Capanema <agricultura@capanema.pr.gov.br>  
**Data** 2024-02-27 13:45

1201

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Re: Solicitação de aditivo de prazo  
**Data:** 2024-02-12 13:43  
**De:** Licitação Yamadiesel <licitacao@yamadiesel.com.br>  
**Para:** Agrônomo Secretária Agricultura Capanema <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde...

Vimos através deste, concordar com o aditivo de prazo.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Em sex., 9 de fev. de 2024 às 17:16, Agrônomo Secretária Agricultura Capanema <agricultura.agronomo@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, tudo bem.

Prezado senhor representante Yama Diesel, venho por meio desse, a solicitar aditivo de prazo para fazer aquisição do objeto do certames referente ao pregão eletrônico 01/2023 para AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA NOVA, referente ao convenio celebrado pelo mapa nº 921166/2021, motivo pelo mesmo que recurso não esta disponível para realização da aquisição do objeto, por meio desse motivo que prazo do convenio vende antes inicio procedimento de aquisição do bem.

Por esse motivo venho solicitar concordância e exposição para fazer aditivo de prazo.

Estamos inteira disposição

Atenciosamente;

**Mateus Kruger**

Eng. Agrônomo  
Crea-PR-205066/D



\*\*\*Favor acusar o recebimento deste\*\*\*

**Tatiani C dos S Pedroso**  
**Departamento de Licitação**  
**YAMADIESEL EQUIPAMENTOS**  
Paraná: (41) 3555-3723 ou (41) 3555-3679

Celular (41) 9.9831-0013

E-mail: [licitacao@yamadiesel.com.br](mailto:licitacao@yamadiesel.com.br)

Siga-nos nas redes sociais Facebook, Google+ e YouTube

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE !

--

**Mateus Kruger**  
Eng. Agrônomo  
Crea-PR-205066/D



**A Sra.**

**Roselia Kriger Becker Pagani**

**Agente de Contratação/Chefe do Departamento de  
Contratações Públicas**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 1/2023, Contrato Administrativo nº 71/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4150	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de março de 2024

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**5905/2024**

[ CONTRIBUINTE ]

Nome/Razão: 14775867 - CAROLINE HANNEMANN - LTDA  
CNPJ/CPF: 34.131.546/0001-01  
Endereço: RUA PE ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540  
Complemento: SALA 02  
Bairro: RONDINHA

Cidade: Campo Largo - PR

[ FINALIDADE ]

PARA FINS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS (DIVERSOS)

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por **60 dias**. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 1 de fevereiro de 2024.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAROLINE HANNEMANN LTDA**  
**CNPJ: 34.131.546/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 19:16:02 do dia 21/11/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/05/2024.

Código de controle da certidão: **4471.4370.5EC5.C21A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0 1205  
B

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CAROLINE HANNEMANN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.131.546/0001-01

Certidão n°: 7466037/2024

Expedição: 01/02/2024, às 12:52:35

Validade: 30/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAROLINE HANNEMANN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.131.546/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

1205

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 032532778-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.131.546/0001-01**  
Nome: **CAROLINE HANNEMANN - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 25/03/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)0:1207  
B**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.131.546/0001-01  
**Razão Social:** CAROLINE HANNEMANN EIRELI  
**Endereço:** RUA VISCONDE DO RIO BRANCO / OURO VERDE / CAMPO LARGO / PR / 83606-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/02/2024 a 27/03/2024

**Certificação Número:** 2024022719403987330283

Informação obtida em 01/03/2024 12:36:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Município de Capanema  
Estado do Paraná

0 1203  
8

**CONTRATO 71/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA CAROLINE HANNEMANN LTDA, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **CAROLINE HANNEMANN LTDA**, CNPJ **34.131.546/0001-01**, com sede na **R ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540 - CEP: 83607312 - BAIRRO: RONDINHA, MUNICÍPIO DE Campo Largo/PR**, E-MAIL: **chtlicitacoes@gmail.com**, Telefone:, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **CAROLINE HANNEMANN**, CPF Nº **010.134.719-70**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no **Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 1/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	65344	AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE RODAS NACIONAIS, ACIONADA POR MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTAÇÃO, SISTEMA DE MONITORAÇÃO COMPUTADORIZADO DIREÇÃO HIDRÁULICA, DE NO MÍNIMO 1,9M3, CABINE COM AR CONDICIONADO TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA CONTROLADA ELETRONICAMENTE DE QUATRO VELOCIDADES (MARCHAS) – RADIADOR DE ÓLEO HIDRÁULICO PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 10.050 KG, FREIOS A DISCO BANHADOS EM ÓLEO, RADIADOR A ÓLEO HIDRÁULICO, CONTRAPESO DE NO MÍNIMO 230 KG. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 921166-2021 MAPA.	XCMG	UN	1,00	670.000,00	670.000,00
13	65357	RETROESCAVADEIRA DE FABRICAÇÃO NACIONAL; NOVA, ZERO HORA, MOTOR A DIESEL DE 4 CILINDROS, TURBO	XCMG	UN	1,00	394.500,00	394.500,00

CAROLINE  
HANNEMANN  
LTDA  
CNPJ: 34.131.546/0001-01  
01/07/2023  
14:48:04 - 02/07



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone: (46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





		ALIMENTADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 HP; PADRÕES EMISSÃO DE GASES MAR-1 E OU TIER 3, TRAÇÃO 4X4, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO, FREIOS A DISCOS BANHADOS A ÓLEO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.200 KG, CAPACIDADE DE CAÇAMBA MÍNIMA DE 0,88 M <sup>3</sup> , CAPACIDADE DE CAÇAMBA TRASEIRA DE 30" MÍNIMA DE 0,25 M <sup>3</sup> , PNEUS NO-VOS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 130 LITROS, FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS. FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO 062497/2021 MDR.				
--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **24/03/2023** e encerramento em **23/03/2024**.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.064.500,00** (Um Milhão, Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
  - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
  - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
  - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;



- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
  - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
  - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
  - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
  - 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
  - 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

#### **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma única**, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma parcelada**, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma contínua**, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
  - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.





- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3480	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3480	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3483	10.001.20.606.2001.1209	923	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3484	10.001.20.606.2001.1209	930	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



2022	5401	10.001.20.606.2001.1209	927	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

#### **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
  - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
  - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
  - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
  - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
  - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
  - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
  - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
  - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.





- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o **subitem 12.5** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
  - b) fiscal e trabalhista.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO



- 18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e) "**Prática Obstrutiva**":
    - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
    - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- 19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 1/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) CAROLINE HANNEMANN-**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) vinte e quatro dias de março de 2023

  
**AMÉRICO BELLE**  
Prefeito Municipal

CAROLINE HANNEMA  
Assinado de forma digital por CAROLINE HANNEMANN:01013471970  
Dados: 2023.03.24 14:47:26 -03'00'

**CAROLINE HANNEMANN**  
Representante Legal  
**CAROLINE HANNEMANN LTDA**  
Fornecedor

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

033986/2021

**OBJETO:**

Aquisição de Máquinas Agrícolas

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

Capanema está localizado no sudoeste do Estado, aproximadamente a 604 km da capital Curitiba, a uma altitude de 368 metros, possui uma área de 419,43 km<sup>2</sup>, com um a extensão aproximada de 800 Km de estradas. Com população de 18.526 habitantes, sendo destes 8.929 residem na zona rural e apresenta IDH-M de 0,803. Capanema é caracterizado por ser extremamente agrícola, sendo a Agricultura Familiar dominante nas propriedades.

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

O objetivo da proposta tem compatibilidade com o programa de PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS do MAPA e está em consonância com o previsto na Portaria MAPA nº 277/2019, que visa beneficiar as atividades agrícolas, aumentando a satisfação da população e crescimento econômico, incentivando e fomentando a produção agropecuária de pequeno e médio porte.

**PÚBLICO ALVO:**

Esses equipamentos irão proporcionar melhorias aos produtores das 41 comunidades do município de Capanema, totalizando mais de 1.756 produtores da agricultura familiar. Buscamos com essa proposta melhoria na qualidade de vida e melhor renda para os produtores rurais, promover, apoiar e fomentar as ações de estruturação dos Sistemas Produtivos visando o fortalecimento das cadeias produtivas, geração de renda, superação da pobreza e melhoria da qualidade de vida.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

Tendo em vista que a base da economia do município é a agricultura, e fortemente representada pelo setor de grãos, leite, suínos, aves entre outros, se faz necessário que as estradas rurais estejam adequadas para facilitar e melhorar o escoamento da produção, considerando que atraso em transporte de animais causa danos ao bem estar animal, além de prejudicar nos índices produtivos, podendo até mesmo descartar o produto.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

Com o apoio na aquisição da pá carregadeira para manter e readequar as estradas, caminhão para auxiliar o município no transporte de um tanque para levar águas as comunidades e um trator para contribuir nas atividades do dia a dia nas propriedades estaremos fortalecendo os programas municipais de apoio a agricultura familiar, melhorando a produção e com isso melhorar a renda das famílias.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 49000	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> ***.777.129-**	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> MOISES SAVIAN
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE	<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> *****_***



## 2 - DADOS DO PROPONENTE

0 1217

<b>PROponente:</b> 75.972.760/0001-60					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> MUNICIPIO DE CAPANEMA					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 1080					
<b>CIDADE:</b> CAPANEMA	<b>UF:</b> PR	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 7487	<b>CEP:</b> 85760000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 4635521321
<b>BANCO:</b> 104 - CAIXA ECONOMICA		<b>AGÊNCIA:</b> 1256-4	<b>CONTA CORRENTE:</b> 0060710630		
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> ***.595.879-**	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> AMERICO BELLE				
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE				<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> *****	

## 4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

48 218

<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 1.538.285,00	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>	R\$ 488.898,53	
<b>VALOR DOS REPASSES:</b>	Ano	Valor
	2021	R\$ 1.049.386,47
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>	R\$ 488.898,53	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b>	R\$ 0,00	
<b>VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>	R\$ 0,00	
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>	30/12/2021	
<b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>	30/09/2024 -	
<b>VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:</b>	2024	

## 5 - PLANO DE TRABALHO

08/219

Meta nº: 1

<b>Especificação:</b> Aquisição de Máquinas Agrícolas			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b>	R\$ 1.538.285,00
<b>Início Previsto:</b> 30/12/2021	<b>Término Previsto:</b> 30/09/2024	<b>Valor Global:</b>	R\$ 1.538.285,00
<b>UF:</b> PR	<b>Município:</b> 7487 - CAPANEMA	<b>CEP:</b>	85760-000
<b>Endereço:</b> Capanema/PR			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> Aquisição de Máquinas Agrícolas			
<b>Quantidade:</b> 1.0 un	<b>Valor:</b> R\$ 1.538.285,00	<b>Início Previsto:</b> 30/12/2021	<b>Término Previsto:</b> 30/09/2024

## 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro	<b>ANO:</b> 2021
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 1.049.386,47
<b>DESCRIÇÃO:</b> Aquisição de Máquinas Agrícolas	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 1.049.386,47 <b>PARCELA Nº:</b> 1

## 7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MUNICIPIO DE CAPANEMA

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro	<b>ANO:</b> 2021
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 488.898,53
<b>DESCRIÇÃO:</b> Aquisição de Máquinas Agrícolas	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 488.898,53 <b>PARCELA Nº:</b> 1

## 8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

1220

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Aquisição de Pá Carregadeira de rodas nacionais, acionada por motor Diesel turbo alimentação, sistema de monitoração computadorizado direção hidráulica, de no mínimo 1,9m <sup>3</sup> , cabine com ar condicionado transmissão hidrostática controlada eletronicamente de quatro velocidades (marchas) – radiador de óleo hidráulico peso operacional de no mínimo 10.050 kg, freios a disco banhados em óleo, radiador a óleo hidráulico, contrapeso de no mínimo 230 kg.				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Capanema/PR				
<b>CEP:</b> 85760-000	<b>UF:</b> PR	<b>MUNICÍPIO:</b> 7487 - CAPANEMA		
<b>UNIDADE:</b> un	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 670.000,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 670.000,00	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Para ajustes conforme aprovado no Parecer nº 202 (SEI 24947136) e conforme consta no Termo de Referência Atualizado (SEI 24946925).				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> aquisição de caminhão carga novo, truck potência mínima do motor 206 cv, combustivel óleo diesel, Fpo motor diesel, pbt (peso bruto total) 15.000 kg, cmt (capacidade máxima tração) 27.000 kg. pneus novos 275/80 e roda de aço de 22,5, quantidade marchas transmissão frente: 5 un, quantidade marchas transmissão ré: 1 un, capacidade carga mínima: 8.000 l, Fpo carroceria: tanque pipa, características adicionais: 02 portas, capacidade: motorista e 2 passageiros.				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Capanema/PR				
<b>CEP:</b> 85760-000	<b>UF:</b> PR	<b>MUNICÍPIO:</b> 7487 - CAPANEMA		
<b>UNIDADE:</b> un	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 868.285,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 868.285,00	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Para ajustes conforme aprovado no Parecer nº 202 (SEI 24947136) e conforme consta no Termo de Referência Atualizado (SEI 24946925).				

## 9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 1.538.285,00	R\$ 1.538.285,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 1.538.285,00</b>			

10 - DECLARAÇÃO

0 1221

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDEENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

**Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial**

**Nome do Arquivo:**

Declaração de Capacidade Técnica e Operacional.pdf

Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial (002).pdf

**Comprovação da Contrapartida**

**Nome do Arquivo:**

Declaração de Previsão Orçamentária da Contrapartida.pdf

**Documentos Digitalizados do Convênio**

**Nome do Arquivo:**

Publicacao\_no\_DOU\_921166\_2021.pdf

SEI\_MAPA - 19240387 - Termo de Convênio.pdf



B

**PARECER JURÍDICO Nº 62/2024**

**REQUERENTE:** SELOG

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos

**ÓRGÃO INTERESSADO:** SEAMA

**ASSUNTO:** Análise ao Pedido de prorrogação de vigência do contrato, sem alteração do quantitativo. Pregão Eletrônico nº 1/2023. Contrato nº 71/2023.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição de implementos agrícolas e máquinas pesadas para atendimento de convênio com o MAPA.

**EMENTA:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. EXISTÊNCIA DE SALDO DO QUANTITATIVO. AUSÊNCIA DE NOVOS ENCARGOS FINANCEIROS PARA O MUNICÍPIO. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

**1. RELATÓRIO.**

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da PGM o presente PA, contendo solicitação de prorrogação da vigência do contrato nº 71/2023, conforme razões e justificativas constantes no processo.

É a síntese do necessário.

**2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.**

**2.1. Considerações iniciais**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente nas descrições ou nas justificativas necessárias.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.2. Da Prorrogação do prazo de vigência**

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

(...)



1223

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral do Município - PGM

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

*(...)*

*§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*(...)*

*III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*

*(...)*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Destarte, depreende-se do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, que a regra é a de que o contrato possua vigência dentro de um único exercício financeiro, para restar adstrito aos créditos orçamentários respectivos. No entanto, uma das exceções legais é quando há a interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração, como se amolda o presente caso.

Além disso, a prorrogação pleiteada não aumenta o quantitativo e os preços praticados, logo, entendo que a prorrogação contratual sem reajustes ou revisão não demonstra prejuízo para a administração, visto que os valores vigentes não serão alterados.

Outrossim, convém frisar que a prorrogação contratual em análise, *per si*, não contempla qualquer pedido de reequilíbrio contratual, o pleito de aditivo é limitado ao prazo da vigência contratual.

Com efeito, a PGM não encontra óbices a prorrogação contratual.

### **2.3. Do prazo de prorrogação contratual.**

A Secretaria interessada pleiteia a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses.

Considerando que não há impedimento legal para a prorrogação contratual pelo prazo pleiteado, na visão desta Procuradoria, não se vê oposição à extensão contratual na forma pleiteada.

### **2.4. Da minuta do termo aditivo.**

A minuta do termo aditivo adaptada vai anexa.

### **2.5. Recomendações**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).



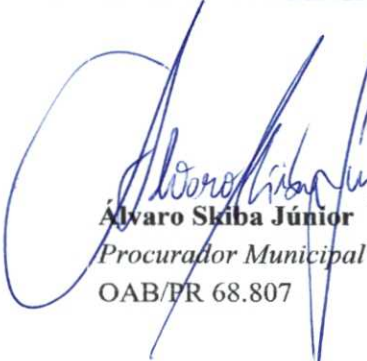
### 3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria orienta pela **possibilidade** da alteração e da prorrogação contratual, pelo prazo de 12 (doze) meses, desde que:

- a) seja realizada a conferência e expedição de certidão sobre a regularidade da documentação de habilitação, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada.
- b) sejam encaminhados os autos para o Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal, para expedição da decisão administrativa;
- c) seja colhida a assinatura do Prefeito e do representante legal da empresa contratada no termo do aditivo;
- d) seja realizada a publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos;
- e) disponibilização dos documentos do procedimento do aditivo, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 21 de março de 2024.

  
Alvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. N° 5588/2014  
OAB/PR 68.807





**Município de Capanema - PR**

0 1225

B

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR e CAROLINE HANNEMANN LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado o(a) CAROLINE HANNEMANN LTDA., CNPJ sob o nº 34.131.546/0001-01, também já qualificado(a) nos autos, doravante designado(a) CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 71/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 62/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 71/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente termo aditivo terá eficácia a partir da data de sua assinatura por parte do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2024.

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**CAROLINE HANNEMANN**  
*Representante Legal*  
**CAROLINE HANNEMANN LTDA**  
*Contratado*



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 1/2023, Contrato Administrativo nº 71/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Acato o Parecer Jurídico nº 62/2024 pelo aditivo de Prazo de Vigência.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
ao(s) 21 dia(s) do mês de março de 2024

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



1227

## Município de Capanema – PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR e CAROLINE HANNEMANN LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado o(a) CAROLINE HANNEMANN LTDA., CNPJ sob o nº 34.131.546/0001-01, também já qualificado(a) nos autos, doravante designado(a) CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 71/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 62/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 71/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente termo aditivo terá eficácia a partir da data de sua assinatura por parte do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 22 do mês de Março de 2024.

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

CAROLINE HANNEMANN  
Assinado de forma digital por CAROLINE HANNEMANN:01013471970  
Dados: 2024.03.25 11:24:23 -03'00'  
**CAROLINE HANNEMANN**  
*Representante Legal*  
**CAROLINE HANNEMANN LTDA**  
*Contratado*

**Assunto:** ADITIVO ASSINADO

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 01/04/2024, 13:25

**Para:** chtlicitacoes@gmail.com

03 1228

Boa tarde!

Segue em anexo o 1º termo aditivo ao contrato 71/2023, referente ao pregão eletrônico 01/2023, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

—Anexos:—

---

CCO\_002819.pdf

162KB

**Assunto:** Return receipt

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

**Data:** 01/04/2024, 13:25

**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

1229

The original message was received at Mon, 1 Apr 2024 13:25:42 -0300  
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<chtlicitacoes@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<chtlicitacoes@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <51adf829-c425-41d1-8c78-51659868855a@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Mon, 1 Apr 2024 13:25:42 -0300

Final-Recipient: RFC822; <chtlicitacoes@gmail.com>

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK t1-20020a63224100000b005dbf1fcc429si9497268pgm.162  
- gsmt

Last-Attempt-Date: Mon, 1 Apr 2024 13:25:45 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]  
(may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 431GPfwq019522

for <chtlicitacoes@gmail.com>; Mon, 1 Apr 2024 13:25:42 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----Uh9cBzYsDh30RJI4hDdvLT7A"

Message-ID: <51adf829-c425-41d1-8c78-51659868855a@capanema.pr.gov.br>

Date: Mon, 1 Apr 2024 13:25:41 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: <chtlicitacoes@gmail.com>

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: ADITIVO ASSINADO



## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal: Américo Bellé**

**Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan**

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Aceleração Econômica e Inovação: João Pedro Markus

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação e Obras: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

**1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR e CAROLINE HANNEMANN LTDA.**

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado o(a) CAROLINE HANNEMANN LTDA., CNPJ sob o nº 34.131.546/0001-01, também já qualificado(a) nos autos, doravante designado(a) CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 71/2023, decorrente do processo de licitação

modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 62/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 71/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente termo aditivo terá eficácia a partir da data de sua assinatura por parte do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 22 do mês de Março de 2024.

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

CAROLINE HANNEMANN  
Representante Legal  
CAROLINE HANNEMANN LTDA  
Contratado

**2º Termo Aditivo ao Contrato nº 436/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR e o BANCO ITAU S/A.**

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado o(a) BANCO ITAÚ S/A, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, também já qualificado(a), doravante designado(a) CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 436/2018, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 129/2018 e de acordo com a Manifestação Jurídica da PGM, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 436/2018 pelo prazo 2 (dois) meses, a contar do vencimento do contrato originário, cujo novo termo final da contratação será em **10 de maio de 2024.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Após as diligências necessárias, será indicado o valor da contrapartida financeira pelo Contratado e a forma de pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente termo aditivo terá eficácia a partir da data de sua assinatura por parte do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de março de 2024.

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

BANCO ITAÚ S/A  
Contratado

**3º Termo Aditivo ao Contrato nº 436/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR e o BANCO ITAU S/A.**

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado o(a) BANCO ITAÚ S/A, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, também já qualificado(a), doravante designado(a) CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 436/2018, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 129/2018 e de acordo com a Manifestação Jurídica da



DESPACHO

Com relação a Pregão Eletrônico nº 01/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 921541-2021 (MAPA), 921166-2021 (MAPA) 910548-2021 (MDR), 926215-2022 (MAPA), TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032021-010379, E RECURSOS LIVRES, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> o processo da página 1193 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de abril de 2024

Rosélia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
do Município de Capanema